

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM  
MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019**

**INEXIGIBILIDADE 002/2019  
CREDENCIAMENTO 001/2019**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ, sob o nº 19.692.433/0001-83, com sede na Rua Antonio Ferreira, sn – Centro – Passabem/MG, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos diversos; plantões médicos e sobreavisos de clínica médica conforme previsto no Anexo I deste Edital, no período de 02/12/2019 a 13/12/2019 de segunda a sexta – feiras de 12h às 18h, na sala do Departamento de Licitações – Secretaria da Fundação, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto nº 44.405/06 e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

---

**1. DO OBJETO**

---

1.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos através de plantões e sobreavisos de clínica médica e conforme previsto no Anexo I deste Edital.

1.2. A prestação de serviços deverá observar os seguintes requisitos:

- O prestador de serviços deverá prestar serviços na Fundação Municipal de Saúde de Passabém;

- O serviço deverá ser realizado ao custo da Tabela prevista no Anexo I;

- O prestador do serviço será remunerado por plantões;

1.3. De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, seguindo suas diretrizes, mediante contrato de direito público.

1.4. Os serviços relacionados no Anexo I serão credenciados conforme a necessidade e conveniência administrativa da Fundação e mediante a comprovação da habilitação técnica do interessado, de acordo com a documentação apresentada nos termos das regras deste Edital.

---

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

---

2.1. O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal n.8.666/93 com suas posteriores modificações, pelo Decreto n. 44.405/06, e suas posteriores alterações, aplicando-se no que couber, os princípios gerais de direito público.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM  
MINAS GERAIS**

---

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

---

3.1. Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas nos Decretos Estaduais referentes ao assunto e na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

3.2. A participação no processo implica manifestação do interesse do profissional em participar do processo de credenciamento junto a Fundação Municipal de Saúde de Passabém e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração da Fundação.

3.3. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade da Fundação, tendo a habilitação validade de 12 (doze) meses, contados a partir do resultado da habilitação.

---

**5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

---

5.1. O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverá entregar no ato da inscrição, os documentos constantes da “Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento”, sob pena de inabilitação.

5.2. Os documentos citados no item 5.1 deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.3. Toda a documentação exigida, conforme detalhamento abaixo é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

5.4. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas até o final do prazo de inscrição constante deste edital.

**5.5. Observações:**

- As documentações **NÃO SERÃO RECEBIDAS**: via email, com algum documento exigido em edital faltoso, fora de envelope com identificação, sem acompanhamento do original ou sem autenticação em tabelionato.

**5.6. DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM  
MINAS GERAIS**

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do CPF e RG dos sócios ou empresários individuais;
- e) Certificado de inscrição da pessoa jurídica no respectivo conselho;
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data atual;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- h) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- k) Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- l) Certidão comprovando a regularidade de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar no documento;
- n) Alvará de localização e funcionamento da pessoa jurídica;
- o) Alvará Sanitário expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal, tal qual exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 79.094/77 e Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/98;
- p) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, com comprovante de certificação do(s) profissional(is) indicado(s) pela Empresa, com comprovação de sua inscrição no respectivo Conselho Regional (cópia da carteira profissional e diploma), conforme Anexo II;
- q) Declaração de compromisso de prestação de serviço e de disponibilidade de carga horária para a realização de plantões e sobreavisos, compatível com a conveniência da Fundação conforme Anexo III;
- r) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- s) Formulário de inscrição para o credenciamento, conforme Anexo V;
- t) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo VI;
- u) Número da conta corrente/Banco/Agência.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM  
MINAS GERAIS**

---

**6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

---

6.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues na sala do Departamento de Licitações/ Secretaria da Fundação – Hospital São José, situada na Rua Antonio Ferreira, sn – Centro – Passabem/MG, e poderá ser solicitado pelo email [fumusapassabem@yahoo.com.br](mailto:fumusapassabem@yahoo.com.br). Informações pelo telefone 31-3836-1120.

6.2. Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope fechado no qual conste a seguinte informação:

<p><b>À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM</b></p> <p><b>DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO</b></p> <p><b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019</b></p> <p><b>NOME DO INTERESSADO: _____</b></p> <p><b><u>CREDENCIAMENTO CLINICA MEDICA/ PLANTOES E SOBREAVISOS</u></b></p> <p><b>ENVELOPE DE HABILITAÇÃO</b></p>
---

6.2. Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante do 5.6, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial..

6.1.4. No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

6.1.5. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

6.1.6. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

---

**7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

---

7.1. Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no item 5.6 é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

7.2. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de encerramento da entrega da documentação.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM  
MINAS GERAIS**

---

**8. DA HABILITAÇÃO**

---

8.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

8.2. Serão considerados inabilitados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo estejam declarados temporariamente suspensos ou impedidos de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do Estado de Minas Gerais, ou que estejam declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.
- d) Tenham sido descredenciados pelo Município de Passabém/MG, anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados.

---

**9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS**

---

9.1. Os resultados serão disponibilizados no quadro de avisos da Fundação Municipal de Saúde de Passabém e no portal da Fundação endereço [www.hsipassabem.com.br](http://www.hsipassabem.com.br), à medida que a análise de que trata o item 7.2. for concluída.

9.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de credenciamento, apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do dia subsequente à data de publicação do resultado, ficando, nesse período, autorizados a obter vista do processo junto ao Setor de Licitações e Contratos, Rua Antonio Ferreira, sn – Centro – Passabem/MG, observadas as seguintes determinações:

- a) O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- b) Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.3. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão Permanente de Licitação, proferirá, no prazo de 3 (Três) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação em até 2 (dois) dias úteis.

---

**10. DA CONTRATAÇÃO**

---

10.1. A contratação dos habilitados será por instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VII deste Edital, conforme a necessidade e

## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM MINAS GERAIS**

conveniência administrativa do da Fundação Municipal de Saúde de Passabém, em até 12 (doze) meses contados a partir do resultado da habilitação.

102. O contrato terá sua vigência estabelecida pela Fundação, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

103. – O (A) CONTRATADO(A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato.

104. Havendo mais de um credenciado para mesma modalidade de prestação de serviço, será de liberalidade da Fundação a distribuição dos quantitativos mensais;

105. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Fundação, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

106. São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

107. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo VI.

108. O fato de o credenciado assinar o contrato de credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

109. O credenciado somente prestará serviços se estiver em situação regular perante as exigências habilitatórias exigidas para o credenciamento.

1010. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

1011. Em caráter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

---

### **11. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

11.1. É vedado o credenciamento de empresas que possuam em seu quadro societário servidores da Fundação Municipal de Saúde de Passabem (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

11.2. A Fundação Municipal de Saúde de Passabem reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11.3. O credenciamento, não configurará obrigatoriedade ou exclusividade na prestação de serviços.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM  
MINAS GERAIS**

---

**12. DO PAGAMENTO**

---

12.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de Preços.

12.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

12.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação de planilhas contendo o quantitativo de Plantões realizados no mês anterior e deverá ser apresentado até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencido, junto à Secretaria da Fundação. Após análise e aprovação do faturamento a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura. Os pagamentos serão realizados até o 20º dia subsequente a prestação do serviço.

12.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e aprovação dos serviços.

**12.5** As despesas decorrentes deste processo correrão a conta dos recursos provenientes dos Recursos do Termo de Fomento Firmado entre a Fundação e o Município de Passabém, e Receitas próprias da Fundação e do AIH;

---

**13. DO PRAZO**

---

**13.1.** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse entre as partes.

---

**14. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

---

**14.1.** Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à suas habilitações relacionadas às condições de credenciamento.

---

**15. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

---

**15.1.** Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

**15.2.** O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

**15.3.** A Fundação Municipal de Saúde de Passabem poderá cancelar o

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM  
MINAS GERAIS**

credenciamento por ato motivado, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização.

---

**16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO**

---

**16.1. CREDENCIADOS A PLANTÕES E SOBREAVISOS DE CLÍNICA MÉDICA**

- . Prestar os serviços, quando requisitados pela Fundação, a qualquer horário do dia ou da noite, devendo cumprir Plantões e Sobreavisos de 12 horas consecutivas;
- . Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, fornecimento de EPI, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- . Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- . Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- . Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- . Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- . Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- . Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- . Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- . Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- . Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
- . Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

---

**17. DO CONTROLE DE QUALIDADE**

---



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM MINAS GERAIS**

17.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

17.2. A Fundação Municipal de Saúde de Passabem poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

17.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do contrato, assim como sua rescisão e aplicação de penalidades.

---

### **18. DAS PENALIDADES**

---

**18.1.** A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

- 1) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do atendimento/exame, por sua inexecução parcial;
- 2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, garantida ampla defesa.
- 3) Suspensão do contrato de prestação de serviços.
- 4) Suspensão de participação em licitações promovidas pela Fundação Municipal de Saúde de Passabém e pelo próprio Município de Passabem/MG, por prazo não superior a dois anos.
- 5) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

---

### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**19.1.** São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Indicação do Responsável

Técnico Anexo III – Declaração de Comprometimento

Anexo IV – Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito)

Anexo V – Formulário Para Inscrição Anexo

VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VII – Minuta de Contrato

15.2. A Fundação, através da Comissão Permanente de Licitações na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM  
MINAS GERAIS**

15.3. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retirarem o instrumento convocatório, o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento e serão afixadas no Quadro de Avisos da Fundação.

15.4. Ocorrendo decreto de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. A Fundação reserva-se o direito de revogar ou anular o presente credenciamento, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da lei 8.666/93, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

**15.6** Maiores informações serão prestadas aos interessados diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feiras no horário das 12:00 as 18:00, pelo e-mail [fumusapassabem@yahoo.com.br](mailto:fumusapassabem@yahoo.com.br) ou pelo telefone nº (31) 3836-1120

Passabém, 18 de Novembro de 2019

Katia Meireles Almeida Fernandes  
**Presidente da CPL**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM  
MINAS GERAIS**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - JUSTIFICATIVA**

A Saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição da República de 1988. Tendo em vista ser uma obrigação das três esferas da federação, foi criado o Sistema Único de Saúde, que prevê a descentralização e regionalização das ações de saúde e as formas de seu financiamento, com a criação de Fundos Públicos com transferências obrigatórias para o gerenciamento dos gastos em saúde pública, conforme previsto nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal e em seu artigo 199 prevê ainda, a possibilidade de atuação da iniciativa privada de forma complementar ao sistema único de saúde, obedecidas as diretrizes do SUS. De acordo com a Cartilha do SUS<sup>1</sup>, a União é o principal financiador da saúde pública no país e formula políticas nacionais, mas a implementação é feita por seus parceiros (estados, municípios, ONGs e iniciativa privada). A partir do Pacto pela Saúde, assinado em 2006, houve a municipalização das ações da saúde, passando o Município a ser o principal responsável pela saúde pública de sua população. O Pacto pela Saúde prevê a assunção paulatina da gestão das ações e serviços de saúde pelos Municípios, através de níveis de responsabilização e pactuação. A Fundação Municipal de Saúde de Passabem atua a mais de 30 anos no município e tornou-se referência nos atendimentos de urgência e emergência a população inclusive de municípios vizinhos, e o credenciamento permitira a contratação de profissionais devidamente habilitados que estejam dispostos a atender de maneira responsável e regular a Fundação, visando o bem estar aos beneficiários dos serviços prestados pelo Hospital São José.

---

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM  
MINAS GERAIS**

**II - DO OBJETO**

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Plantões Médicos e Sobreavisos de Clínica Médica, conforme discriminado abaixo:

**PLANTÕES E SOBREAVISOS DE CLÍNICA MÉDICA**

Os plantões e sobreavisos de Clínica Médica deverão ser realizados por profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina. Os profissionais para prestar serviços de plantão deverão ter:

1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Capacidade física e mental para a atividade;
3. Iniciativa e facilidade de comunicação;
4. Capacidade de trabalhar em equipe;
5. Usar jaleco nas dependências do local de trabalho;
6. O credenciado deverá atender na Fundação Municipal de Saúde de Passabém conforme escala, dentre outras atribuições inerentes ao mesmo.

<b><u>PLANTAO/SOBREAVISO MEDICO CLINICA GERAL</u></b>				
<b>Especialidade</b>	<b>Atendimento R\$</b>	<b>Prestação de serviço</b>	<b>Média de Plantões/Sobreavisos e Valor Mensal</b>	<b>Média de Gasto 12 meses</b>
Plantão Médico/ Sobreaviso - Clínica Geral	R\$ 666,67	Plantão/Sobreaviso 12 h	60 Plantões /Sobreavisos R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
<b><u>TOTAL: Quatocentos e oitenta mil</u></b>				<b>R\$ 480.000,00</b>

**III - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1. Os plantões deverão ser realizados na Fundação Municipal de Saúde de Passabém.
2. A Fundação reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
4. O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços;

**IV. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO:**

- . Prestar os serviços, quando requisitados pela Fundação, a qualquer horário do dia ou da noite.
- . Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos

## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM MINAS GERAIS**

sociais, taxas, impostos,

Seguros, seguro de acidente de trabalho, fornecimento de EPI, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

### **DO CONTROLE DE QUALIDADE:**

1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

2. A Fundação poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativo formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM MINAS GERAIS

do contrato, assim como sua rescisão e aplicação de penalidades.

### **V. DAS PENALIDADES:**

6.1. A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

- 1) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do atendimento/exame, por sua inexecução parcial;
- 2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, garantida ampla defesa.
- 3) Suspensão do contrato de prestação de serviços.
- 4) Suspensão de participação em licitações promovidas pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABEM e PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM, por prazo não superior a dois anos.
- 5) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM  
MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019  
INEXIGIBILIDADE 002/2019  
CREDENCIAMENTO 001/2019**

---

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

---

Em atendimento ao edital nº 002/2019 referente ao Credenciamento 001/2019, declaramos que o profissional -----, inscrito no CRM-----  
-----, será o responsável técnico que acompanhará os serviços referentes ao credenciamento desta empresa.

Local e data

---

Razão Social da Empresa  
Nome do  
responsável/procurador  
Cargo do  
responsável/procurador N.º  
do documento de identidade

**Obs.**

**Anexo a esta declaração deve estar a cópia da documentação do responsável indicado na mesma.**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM  
MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019  
INEXIGIBILIDADE 002/2019  
CREDENCIAMENTO 001/2019**

---

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

---

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do Processo Licitatório de nº 002/2019, Inexigibilidade nº 002/2019, Credenciamento nº 001/2019 , que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela FUNDAÇÃO, quanto à qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstre integral possibilidade de proceder aos serviços objeto desta licitação, tudo de acordo com o edital.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da lei 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira.

Declara, ainda, ter disponibilidade de carga horária, compatível com a conveniência dos usuários, considerando e o horário de funcionamento da FMSP.

Local e data

---

Razão Social da Empresa  
Nome do  
responsável/procurador  
Cargo do  
responsável/procurador N.º  
do documento de identidade

**Obs.**

**Anexo a esta declaração deve esta a copia da documentação do responsável indicado na mesma.**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM  
MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019  
INEXIGIBILIDADE 002/2019  
CREDENCIAMENTO 001/2019

---

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE  
PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

---

“DECLARAÇÃO”

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo).....,

inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (. .....

(Observação: em caso afirmativo,

assinalar a ressalva acima) Por ser

verdade assina a presente.

..... de ..... de  
2018.

---

Razão Social da Empresa Nome do  
responsável/procurador

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM  
MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019  
INEXIGIBILIDADE 002/2019  
CREDENCIAMENTO 001/2019

---

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

---

CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Nº do Alvará da Vigilância Sanitária: \_\_\_\_\_ Data de emissão \_\_\_\_\_ Data da validade: Insc. Estadual \_\_\_\_\_ Inscr. Municipal: \_\_\_\_\_  
Responsável Técnico: \_\_\_\_\_  
Nº de Registro no Conselho da Categoria: \_\_\_\_\_  
Especialidade/Atividade: \_\_\_\_\_  
Endereço da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ / MG CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefones: ( ) \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Razão Social da Empresa  
Nome do  
responsável/procurador  
Cargo do  
responsável/procurador N.º  
do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM  
MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019  
INEXIGIBILIDADE 002/2019  
CREDENCIAMENTO 001/2019**

---

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO**

---

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de  
2018.

---

Razão Social da  
Empresa Nome do  
responsável/procurad  
or Cargo do  
responsável/procurad  
or N.º do documento  
de identidade

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM  
MINAS GERAIS**

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019  
INEXIGIBILIDADE 002/2019  
CREDENCIAMENTO 001/2019**

---

**MINUTA DE CONTRATO**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ----- N° -----/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019  
INEXIGIBILIDADE 002/2019  
CREDENCIAMENTO 001/2019**

**CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CREDENCIANTE**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ, sob o nº 19.692.433/0001-83, com sede na Rua Rua Antonio Ferreira, sn – Centro – Passabem/MG, neste ato representado pela Provedora Marina \_\_\_\_\_, denominado simplesmente contratante.

**CREDENCIADO**

....., pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF, sob nº. ...., com endereço em ....., telefone ....., email

.....nest e ato representando por ....., portador da Carteira de Identidade ..... e pelo CPF , residente e domiciliado ..., denominado simplesmente credenciado.

**CLÁUSULA II – DO PROCEDIMENTO**

2.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas, o presente contrato administrativo de credenciamento para prestação de serviços de ----- que deverão ser prestados nas instalações do município e/ou no estabelecimento do credenciado, tendo em vista o processo de CREDENCIAMENTO nº. 001/2018, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM  
MINAS GERAIS**

responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA III – DO OBJETO**

3.1. A empresa CREDENCIADA acima identificada deverá prestar serviços de atendimento de ----, de acordo com a tabela abaixo:

<b><u>PLANTÃO/SOBREAVISO MEDICO</u></b> <b><u>CLINICA GERAL</u></b>				
<b>Especialidade</b>	<b>Atendimento R\$</b>	<b>Prestação de serviço</b>	<b>Média de Plantões/Sobreaviso e Valor Mensal</b>	<b>Média de Gasto 12 meses</b>
Plantão Médico/ Sobreaviso - Clínica Geral	R\$ 666,67	Plantão/Sobreaviso 12 h	60 Plantões /Sobreaviso R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
<b><u>TOTAL: Quatocentos e oitenta mil</u></b>				<b>R\$ 480.000,00</b>

3.2. Os horários de trabalho serão estipulados mediante escala a serem definidas pela Diretoria da Fundação Municipal de Saúde de Passabém.

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

- a) Efetuar o pagamento ao **CREDENCIADO** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao **CREDENCIADO** todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e pelo Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;
- d) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- . Prestar os serviços requisitados pela Fundação, a qualquer horário do dia ou da noite, em períodos de 12 horas consecutivas.
- . Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, Seguros, seguro de acidente de trabalho, fornecimento de EPI, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- . Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM MINAS GERAIS

indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

- . Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- . Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- . Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- . Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- . Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- . Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- . Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- . Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
- . Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

### **CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

6.1. O **CRENCIADO** obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual, pelo valor estimado global R\$\_\_\_\_\_, por consulta/plantões realizados, conforme valores estabelecidos no item\_\_\_\_, que podem variar conforme Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Caso os valores fiquem abaixo do preço de mercado, poderão, a critério do **CRENCIANTE**, ser revistos a qualquer tempo.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM  
MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de Preços.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

8.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação de planilhas contendo os procedimentos realizados no mês anterior e deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Após análise e aprovação do faturamento a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até o último dia útil do mês, solicitação esta que deverá ser atestada e aprovada no verso pela Secretaria Municipal de Saúde, ou servidor legalmente designado.

8.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e aprovação dos serviços.

**CLÁUSULA IX - DO PRAZO**

91. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua formalização podendo ser prorrogado, a critério das partes, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço, por igual período.

92. Na hipótese da prestação de serviço de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência

**CLÁUSULA X. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

10.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação relacionadas às condições de credenciamento.

**CLÁUSULA XI. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

11.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

11.2. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM  
MINAS GERAIS**

11.3. O Município poderá cancelar o credenciamento por ato motivado, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização.

**CLÁUSULA XII. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O fato do credenciado assinar o contrato de credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

12.2. O credenciado somente prestará serviços se estiver em situação regular perante as exigências habilitatórias exigidas para o credenciamento.

12.3. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras do edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital.

12.4. A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 2 (dois) dias a partir da homologação para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.5. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

12.6. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

**CLÁUSULA XIII. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Os contratos terão sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/93.

13.2. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

13.3. Em caráter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA XIV. DO CONTROLE DE QUALIDADE**

14.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

14.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

14.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do contrato, assim como sua rescisão e aplicação de penalidades.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM  
MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA XV. DAS PENALIDADES**

**15.1.** A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

- 1) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do atendimento/exame, por sua inexecução parcial;
- 2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, garantida ampla defesa.
- 3) Suspensão do contrato de prestação de serviços.
- 4) Suspensão de participação em licitações promovidas pela PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, por prazo não superior a dois anos.
- 5) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

**CLÁUSULA XVI - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. A presente contratação não gera entre **CRENCIADO** e **CRENCIANTE** qualquer vínculo, principalmente, os de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais.

16.2. Sempre que houver afastamento do **CRENCIADO** por qualquer motivo, este terá que comunicar a direção da Secretaria Municipal de Saúde.

16.3. Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do **CRENCIANTE**, sendo que, em qualquer hipótese, o **CRENCIADO** continuará responsável perante o **CRENCIANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

16.4. As partes comprometem-se a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do **CRENCIANTE**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

16.5. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

16.6. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

**CLÁUSULA XVII – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. O **CRENCIANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do **CRENCIADO** na prestação do serviços, objeto desse Termo.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM  
MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA XVIII – DA FONTE DE RECURSOS**

18.1. As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta do Recurso Financeiro:

Recursos do Termo de Fomento firmado entre a Fundação e o Município de Passabém, Receitas próprias da Fundação e Recursos do AIH;

**CLÁUSULA XIX – DO FORO**

19.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Conceição do Mato Dentro/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Passabém/MG, ..... de..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Fundação Municipal de Saúde de Passabém**

\_\_\_\_\_  
CRENCIADO

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha